



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº. 2.936, DE 14 DE ABRIL DE 2022.

**“FIXA O VALOR DE DIÁRIAS SEM PERNOITE
CONCEDIDAS AOS SERVIDORES DA
PREFEITURA MUNICIPAL”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,
FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE
LEI;**

Art. 1.º - Fica fixado o valor da diária sem pernoite, concedida aos servidores da Prefeitura Municipal de Conceição da Barra, em **R\$ 80,00** (oitenta reais) para deslocamentos superiores a 200 km (duzentos quilômetros), e em **R\$ 50,00** (cinquenta reais), em caso de deslocamento inferior, com ausência do Município superior a 06 (seis) horas.

Art. 2.º - O valor da diária concedida destina-se a pagamentos com alimentação.

Art. 3.º - A diária não utilizada deverá ser devolvida à Municipalidade.

Art. 4.º - O requerimento de nova diária só se processará após a efetiva prestação de contas da diária anteriormente concedida.

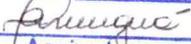
Art. 5.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, aos quatorze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois.


Walyson José Santos Vasconcelos
Prefeito


Sebastião da Cunha Sena
Gestor Especial de Governo
Portaria n.º 088/2022

Prefeitura de Conceição da Barra - ES
Gabinete do Prefeito
Publicado no <u>mural PMCB</u>
Em <u>14/04/2022</u>
Matrícula do Servidor: <u>10503</u>
 Assinatura